



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600 — ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI Nº 1.576, DE 29 DE JUNHO DE 1989.

"Autoriza a aquisição de área 20.800 m² e benfeitorias de propriedade da Transcar Transportes Ltda e dá outras providências."

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º) - Fica o Prefeito Municipal de Pedro Leopoldo autorizado a adquirir da TRANSCAR TRANSPORTES LTDA, uma área de 20.800m² e benfeitorias sendo 4.271,42 m² de asfalto, posto de bombas diesel, galpão de manutenção de pneus e básculas, lavador duplo com quarto de lubrificação, refeitório, escritório, almoxarifado, banheiro, galpão de manutenção geral, cômodos de montagem galpão de lanternagem, depósito de sucata e duas caixas d'água com capacidade de 24,25 m³, por NCZ\$257.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E SETE MIL CRUZADOS NOVOS).

ART. 2º) - Destina-se o referido terreno e benfeitorias para implantação da nova Garagem Municipal.

ART. 3º) - Para fazer face à despesa autorizada no artigo 1º, fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a abrir Crédito Especial de igual valor, aplicando os recursos na forma do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17-03-64.

ART. 4º) - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, 29 de Junho de 1989.


Hélio Felipe Salomão Issa